

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**II EDITAL RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 2856, de 15 de julho de 2015, NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 na sua atual redação, o Decreto Municipal 943/2006, o Decreto 1017/2013, autorizada através do processo administrativo nº 33340/2015 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitações-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4. DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

- Acolhimento das propostas: 23/05/2016 às 15:00 até 08/06/2016 às 08:59 horas.
- Abertura das propostas: 08/06/2016 às 09:00 até 08/06/2016 às 09:59 horas.
- Início da sessão de disputas de preços: 08/06/2016 às 10:00 horas

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [neuma.semseg@paranagua.pr.gov.br](mailto:neuma.semseg@paranagua.pr.gov.br) com cópia para [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br). As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016, com as seguintes rúbricas:

- 20.07.06.181.0210.2621.309030.1509
- 20.07.06.181.0210.2621.309039.1509

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
  - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**7.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**7.7.2.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.7.3.** Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**7.7.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.8.** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

**8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

**8.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

**8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**8.5.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.6.** Não será permitido o consórcio de empresas.

**8.7.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e justiça do trabalho;
- e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

e.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que

# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

**8.7.** Para a participação nesta Licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que providencie a sua certificação e seu credenciamento.

**8.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

**9.5.** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.** Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.7.** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

**9.10. APÓS A FASE DE LANCES A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 (A/C: NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA).**

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**10.1.** A proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

**10.2.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, valor total de cada item, e o valor global da Proposta, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Reais), **atualizados** conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e total de cada lote serão desconsiderados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor que estiver escrito por extenso.

10.2.2. **A proposta escrita a ser enviada após a fase de lances**, deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual, e se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) O número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- e) Tabela A, B, C, e D com os valores de cada item
- f) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- h) **É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.**

**10.3.** O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à **proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor**:

- a) **Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;**
- b) **Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;**
- c) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;**
- d) **Cópia reprográfica de documento de identificação com foto do representante**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**legal da empresa e/ou daquele que tiver poderes para assinar as declarações.**

**10.4.** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

**10.5.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

**10.6.** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**11.2.** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

**11.2.2.1.** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**11.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.2.2.3.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deverá ter como linha de atividade, atividade similar ao do objeto deste processo licitatório;
- b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos requisitos solicitados, para realizar os serviços nos prazos previstos no Edital e seus Anexos;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.
- d) Apresentação de um profissional responsável pela Segurança do Trabalho, o qual deverá atuar na supervisão das equipes nos trabalhos de campo, podendo se tratar de: Engenheiro habilitado em Segurança do Trabalho, caso em que deverá ser apresentada Certidão de Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade; ou de, Técnico em Segurança no Trabalho, caso em que deverá ser apresentado documento de registro e regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no prazo de validade.
- e) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou equivalente, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- f) Deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa e os profissionais acima mencionados – o Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Elétrico, ou equivalente) e o Profissional Responsável pela Segurança no Trabalho, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

da mesma Certidão elencada no item 10.5.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- g) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.
- h) Os atestados ou certidão(ões) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- i) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- j) Declaração de disponibilidade dos bens abaixo relacionados, os quais são considerados necessários e indispensáveis para a prestação dos serviços:
  - a) Um caminhão, provido de escada móvel manual, para troca de lâmpadas/LED's e manutenção dos controladores;
  - b) Um caminhão, provido de plataforma móvel, para troca de porta-focos
  - c) Um veículo utilitário, provido de escada fixa, para deslocamentos da equipe de manutenção;
  - d) Laboratório completo com osciloscópios de última geração e equipe técnica especializada na manutenção dos módulos eletrônicos;
  - e) Caixas de ferramentas contendo todo ferramental necessário para execução das tarefas, incluindo multi-testes digitais e analógicos para uso geral;
  - f) Equipamentos de programação dos Controladores eletrônicos;
  - g) Equipamentos de segurança para as equipes de manutenção (EPI's conforme ISO 9001) tais como capacetes, luvas, coletes refletivos, cones para sinalização, capas de chuva, guarda chuvas, etc.

11.2.3.1 Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação,.

11.2.3.2 A visita técnica deverá ser realizada até 48 horas antes da data da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada perante o Departamento Municipal de Trânsito (Secretaria Municipal de Segurança) com o servidor Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, pelo telefone: (041) 3420-2720.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 alínea a, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

**11.2.7.1.** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com o valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 1.175.317,00 (Um milhão e cento e setenta e cinco mil e trezentos e dezessete reais )**, Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item da tabela A, B, C e D constante do Anexo I. observados os prazos para execução definidas neste Edital.

**12.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

**12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**12.5.** Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**12.6.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

**12.7.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

**12.8.** O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, se houver recurso, pela própria Autoridade competente.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3.** Declarado o vencedor, será aberto o prazo recursal onde qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.1.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**14.3.2.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

**14.3.3.** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

**14.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.5, considerando que, posteriormente, e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, os originais devem ser protocolados no seguinte endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, A/C de NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA. A Pregoeira deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**14.7.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

16.1 Conforme Art.3º, IV do Decreto 7892/13 do SRP - em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela Contratante.

16.2 Serviço de manutenção nos equipamentos semaforicos adquiridos, conforme termo de referência, tendo pleno atendimento, com funcionamento dos equipamentos em até 6 horas.

OBS: quando da impossibilidade de concluir a manutenção no período de até 6 horas a empresa contratada deverá por em funcionamento o equipamento (semáforo provisório/móvel) a fim de solucionar provisoriamente o problema, incluindo peças necessárias, diagnosticado por técnico da empresa e acompanhado pelo fiscal do contrato, desde que os produtos estejam dentro do prazo de garantia do contrato. Incluso veículos e pessoal necessário para manutenção, tais como, Caminhão, Munk, plataforma ferramentas e, 01 Técnico devidamente capacitado para realizar manutenção nos equipamentos, com curso comprovado pela fabricante e um auxiliar técnico capacitado e certificado pela fabricante do controlador de tráfego.

16.3 A Contratada obriga-se a:

Repor, de modo a substituir e restabelecer o funcionamento dos semáforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança sem quaisquer custos ao erário municipal.

16.4 Alterar programação quando solicitado pelo órgão municipal de trânsito – DEMUTRAN – em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pelo órgão municipal de trânsito junto a empresa licitante, com antecedência mínima de 48 horas e executado conforme as datas e horários definidos.

16.5 Reparar ou retornar a programação do semáforos, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 6 horas sejam em dia úteis, finais de semana, feriados, etc.

*16.6 Substituir peças danificadas, exclusivas da tabela A, ficando toda e qualquer peça a cargo do licitante vencedor, seja por abalroamento, colisão chuva, poeira, trepidação, umidade, vento infestação por insetos ou qualquer outra situação de agente da natureza, acidente desgaste natural, queima da pintura, danos por vândalos, etc.*

16.7 A Prefeitura Municipal de Paranaguá em hipótese alguma, fornecerá qualquer tipo de peça, componente ou material, para repor o semáforo, devendo toda e qualquer ficar a cargo do licitante.

16.8 A empresa deverá colocar a disposição da contratante um número de telefone fixo e um número de celular que deverão ter atendimento 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados, bem como designar uma pessoa responsável pelo atendimento das comunicações de ordem de serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados para soluções emergenciais.

16.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, na proposta e no Contrato devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.15 A prestação de serviços com o fornecimento de peças em geral, objeto desta licitação, referente à manutenção preventiva e corretiva, deverá atender no mínimo os semáforos já existentes e demais

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

semáforos que venham a ser instalados e que não estejam com cobertura de termos de garantias em vigência .

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.01 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

17.02 A Secretaria Municipal solicitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à proponente vencedora a substituição de produtos ou correção de irregularidades na execução dos serviços;

17.03 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações

**18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1 A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

18.2 A empresa executora, pelo seu responsável técnico, deverá fornecer um certificado de garantia dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses e dos componentes substituídos garantia de 12 (doze) meses, sejam internos e externos, a partir da data de encerramento definitivo do contrato.

18.3 A empresa executora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir.

18.4 Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão pagos, ficando a contratada obrigada a trocá-los.

18.5 Assim, o conjunto de sinalização semaforica de regulamentação veicular, funcionando normal e regularmente, cumpriria seu papel de ordenador de fluxos, minimizando os riscos de acidentes e, por conseguinte, promovendo um trânsito mais seguro.

18.6 Excluído.

18.7 A garantia dos serviços devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

18.8 A garantia das peças substituídas “peças novas” devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

18.9 A garantia das peças substituídas “peças recuperadas em laboratório da empresa” devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Licitante Vencedora e o Município de Paranaguá.

**19.2** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**19.3** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.4** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**19.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para prestação de serviço de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**19.6** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

**19.7** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento responsável pelo Contrato, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os Lotes com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o prestador não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## **20 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**20.1** Para cada serviço, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

**20.1.1** **O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.**

**20.2** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP.: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

**20.3** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente.

**20.4** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**21 DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços escrita, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

**21.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de serviço contendo a descrição dos materiais empregados, quantidades, preços unitários e o valor total;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

**21.3** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a prestação de serviço, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de serviço. Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.

**20.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**20.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entre em vigor.

**21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**21.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**21.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**21.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.

**21.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

**21.6.** A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**21.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**21.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

**21.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**21.10.** É vedado à contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**21.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**22.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**22.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **23. DAS SANÇÕES**

**23.1.** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**23.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a Proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**23.3.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**23.3.1. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**23.3.2. Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**23.3.3.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**23.3.4. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**23.3.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

**23.4.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**23.6.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

**23.7.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**23.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**23.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

**23.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### **24. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

24.1 Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/03.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

c. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

d. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, por exemplo, micro óleo anticorrosivo, fita isolante, fita isolante de alta fusão, fio de solda e concreto, bem como ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante.

e. Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

f. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- h. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- i. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- j. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- k. Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço.
- l. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
- m. Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.
- n. A contratada deverá prestar atendimento para vistoria diagnóstico, orçamentos e execução de serviços em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, caso haja a necessidade que será comunicada pela Secretaria Municipal de Segurança via e-mail ou telefone os quais deverão estar a disposição ininterruptamente.
- o. O tempo máximo de atendimento deverá ser de 06:00 horas após o acionamento por pessoal autorizado da Secretaria Municipal de Segurança inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para tanto a contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone p/contato e recebimento da ordem de serviço.
- p.. No caso de aprovação de orçamentos quantitativos de serviços solicitados, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de campo somente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- q. Equipes: A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para manutenção de controladores semafóricos eletrônicos para atuar no município dentro das condições especificadas.
- r. Responsabilidade das Equipes de Campo: Após a emissão das ordens de serviço, as equipes terão por atribuições, instalar, ligar, ajustar, recuperar, manter preventivamente, substituir placas e componentes, manutenção e recuperação corretiva de porta-focos semafóricos, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação, consertar e programar os controladores eletrônicos integrantes do sistema semafórico de Paranaguá, além da troca e emenda de cabos pertinentes ao sistema.
- s. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
- t. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- u. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- v. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- w. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- x. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.
- y. As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.
- z. Para o início dos serviços deverá a CONTRATADA, providenciar aos respectivos órgãos competentes matrícula específica da obra junto ao INSS, quando for o caso, bem como a anotação de responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto contratado onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA, do engenheiro que atuará como responsável técnico.
- aa. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço em estrita observância à legislação vigente.
- bb. Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- cc. A contratada deverá fornecer, ao final da execução de cada projeto, uma cópia do mesmo para o Departamento Municipal de Trânsito – SEMSEG, aos cuidados do fiscal de contrato.
- dd. Fornecer para a fiscalização a relação dos funcionários e dos responsáveis técnicos que estarão trabalhando nas manutenções.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 26.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 26.2 Prestar assistência à contratada de forma a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 26.3 Não permitir que os serviços entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 26.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no serviço fornecido;
- 26.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 26.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

26.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

26.8 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

26.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos e instrumento contratual;

26.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

26.11 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**27.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

27.3 Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

27.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.5 No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

27.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.7 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

27.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

27.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

27.15 Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**28 ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Modelo de Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Materiais

Paranaguá, 20 de maio de 2016.

---

**Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1** O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.175.315,51 (Um milhão e cento e setenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

**1.2** Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item da Tabela A, B, C e D.

**2.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Lote 01**

<b>ITEM</b>	<b>TABELA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA TABELA</b>	<b>VALOR</b>
01	A	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	586.472,14
02	B	SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	306.871,66
03	C	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO EM CAMPO	216.478,31
04	D	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO	65.493,40
		<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>1.175.315,51</b>

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

**Tabela de valores máximos admitidos de cada item.**

<b>TABELA A</b>				
<b>PREVISÃO DE GASTOS R\$ 586.472,14</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR MÉ- DIO</b>	<b>QUANTI- DADES</b>
<b>1</b>	<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA</b>			
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	UNID.	16.467,33	5
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	UNID	20.640,00	5
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases	UNID	1.850,00	13
1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases	UNID	2.151,57	6
1.5	Chassis Controlador - 4 fases	UNID	4.269,33	3
1.6	Chassis Controlador - 8 fases	UNID	4.830,00	3
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem	UNID	2.971,67	4
1.8	Placa "Fontes e Verdes"	UNID	1.235,00	4
1.9	Placa "CPU"	UNID	1.986,67	2
1.10	Placa "Entradas e Comunicações"	UNID	1.216,67	4
1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs"	UNID	1.506,67	4
1.12	Placa "Potência Convencional"	UNID	1.506,67	4
1.13	Placa "Comando de Piscante"	UNID	376,67	6
1.14	Transformador TRNF 001	UNID	169,67	2
1.15	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA	UNID	00 <sup>57,</sup>	4
1.16	Protetor Contra surtos para controlador	UNID	715,33	14
1.17	Proteção de Policarbonato para gabinete de controlador 4 fases	UNID	411,67	4
1.18	Proteção de Policarbonato para gabinete de controlador 8 fases	UNID	483,33	4
1.19	Módulo de sincronização GPS	UNID	1.186,67	3
1.20	Módulo piscante padrão COPEL	UNID	1.045,00	3
1.21	Porta-foco PRINCIPAL, tipo " I " 3x200 mm com LED	UNID	3.583,33	6
1.22	Porta-foco REPETIDOR , tipo " R " 3x200 mm com LED	UNID	3.316,67	7

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

1.23	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica.	UNID	3.120,00	6
1.24	Módulo LED 200mm, 120 VAC, cor vermelha	UNID	410	3
1.25	Módulo LED 200mm, 120 VAC, cor amarela	UNID	410	3
1.26	Módulo LED 200mm, 120 VAC, cor verde	UNID	410	3
1.27	Pedestal de controlador	UNID	1.176,67	4
1.28	Coluna cônica composta, h=6,20m (veicular)	UNID	3.016,67	6
1.29	Coluna cônica simples, h=4,50m (pedestre)	UNID	1.525,00	3
1.30	Braço projetado, cônico, de 3,00m	UNID	1.436,67	2
1.31	Braço projetado, cônico, de 4,00m	UNID	1.646,67	2
1.32	Braço projetado, cônico, de 5,00m	UNID	1.830,00	4
1.33	Cabo condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras	M	4,58	100
1.34	Cabo condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	M	7,76	90
1.35	Cabo condutor 2x4,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	M	9,19	100
1.36	Cabo condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre	M	6,63	100
1.37	Cabo condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão	M	8,86	190
1.38	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x2p (Subterrâneo)	M	4,33	399
1.39	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x4p (Subterrâneo)	M	4,83	399
1.40	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x6p (Subterrâneo)	M	6,02	400
1.41	Cabo de Sincronismo CCE-APL-ASF 50x2p (Aéreo)	M	10,08	400
1.42	Cabo de Sincronismo CCE-APL-ASF 50x4p (Aéreo)	M	10,32	400
1.43	Cabo de Sincronismo CCE-APL-ASF 50x6p (Aéreo)	M	10,72	400
1.44	Conjunto de Aterramento para controlador	UNID	165	7
1.45	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	UNID	156,67	3
1.46	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40cm, para uso com tampa em Ferro Fundido, articulada	UNID	301,67	3
1.47	Quadro (Tampa) 40 x 40cm, tampa 30 x 30cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local	UNID	271,67	3
1.48	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	UNID	515	3
1.49	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 1,50 m	UNID	396,67	3
1.50	Nobreaks conforme descritivo	UNID	13.883,33	10
<b>TABELA B</b>				
<b>PREVISÃO DE GASTOS R\$ 306.871,66</b>				

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMA-FÓRICA</b>			
<b>2.1</b>	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - para ligação de botoeiras	<b>M</b>	<b>3,37</b>	<b>100</b>
<b>2.2</b>	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	<b>M</b>	<b>4,28</b>	<b>100</b>
<b>2.3</b>	Instalação de cabo condutor 2x4,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	<b>M</b>	<b>4,65</b>	<b>100</b>
<b>2.4</b>	Instalação de cabo condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - para Ligação de porta foco pedestre	<b>M</b>	<b>4,5</b>	<b>117</b>
<b>2.5</b>	Instalação de cabo condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - para ligação de porta foco veicular	<b>M</b>	<b>4,75</b>	<b>100</b>
<b>2.6</b>	Instalação de cabo CCE-APL 50x2p, 4p e 6p (Subterrâneo)	<b>M</b>	<b>4,77</b>	<b>395</b>
<b>2.7</b>	Instalação de cabo CCE-APL-ASF 50x2p, 4p e 6p (Aéreo)	<b>M</b>	<b>5,62</b>	<b>395</b>
<b>2.8</b>	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	<b>UNID</b>	<b>765</b>	<b>10</b>
<b>2.9</b>	Instalação de pedestal de controlador	<b>UNID</b>	<b>426,67</b>	<b>4</b>
<b>2.10</b>	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	<b>UNID</b>	<b>1.625,00</b>	<b>10</b>
<b>2.11</b>	Instalação de Aterramento para semáforo	<b>UNID</b>	<b>544</b>	<b>7</b>
<b>2.12</b>	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara	<b>UNID</b>	<b>130</b>	<b>3</b>
<b>2.13</b>	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	<b>UNID</b>	<b>106,5</b>	<b>3</b>
<b>2.14</b>	Instalação de porta-foco principal	<b>UNID</b>	<b>402,33</b>	<b>6</b>
<b>2.15</b>	Instalação de porta-foco repetidor	<b>UNID</b>	<b>325,07</b>	<b>7</b>
<b>2.16</b>	Instalação de porta-foco pedestre	<b>UNID</b>	<b>318,4</b>	<b>6</b>
<b>2.17</b>	Instalação de Módulo LED	<b>UNID</b>	<b>83,33</b>	<b>9</b>
<b>2.18</b>	Instalação de coluna veicular	<b>UNID</b>	<b>429,07</b>	<b>6</b>
<b>2.19</b>	Instalação de coluna para pedestres	<b>UNID</b>	<b>415</b>	<b>3</b>
<b>2.20</b>	Instalação de braço projetado	<b>UNID</b>	<b>410</b>	<b>8</b>
<b>2.21</b>	Instalação de Caixa de passagem	<b>UNID</b>	<b>165</b>	<b>3</b>
<b>2.22</b>	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	<b>M</b>	<b>56,33</b>	<b>100</b>
<b>2.23</b>	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	<b>M</b>	<b>73</b>	<b>100</b>
<b>2.24</b>	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	<b>M</b>	<b>256,33</b>	<b>100</b>
<b>2.25</b>	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	<b>M</b>	<b>268</b>	<b>100</b>
<b>2.26</b>	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø=75 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	<b>M</b>	<b>289,67</b>	<b>100</b>

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

2.27	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø=100 mm, tipo Kanalex, sob calçada	M	299,67	100
2.28	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto.	M	304	100
2.29	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø=50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	M	381,33	99
2.30	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø=75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	M	387,33	100
2.31	Retirada de controlador de tráfego	UNID	375	7
2.32	Retirada de pedestal de controlador	UNID	256,67	7
2.33	Retirada de instalação elétrica para semáforo	UNID	286,67	7
2.34	Retirada de coluna Veicular	UNID	317,5	7
2.35	Retirada de braço projetado	UNID	312,5	7
2.36	Retirada de coluna de pedestre	UNID	304,17	7
2.37	Retirada de porta-foca Gradativo	UNID	470	7
2.38	Retirada de porta-foca Principal	UNID	421,67	7
2.39	Retirada de porta-foca Repetidor	UNID	329,17	7
2.40	Retirada de porta-foca para pedestre	UNID	329,17	7
2.41	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo	M	3,15	7
2.42	Retirada de botoeira para pedestres	UNID	63,33	7
	<b>TABELA C</b>			
	<b>PREVISÃO DE GASTOS R\$ 216.478,31</b>			
<b>3</b>	<b>MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO</b>			
	<b>ATENDIMENTO EM CAMPO</b>			
	Atendimento em de equipe composta por:			
	* 01 Caminhão tipo plataforma ou munck;			
	* 01 Técnico em Semáforos;			
	* 01 Motorista/eletricista;			
	* 01 Auxiliar de serviços gerais.			
3.1				
3.1.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	chamado	3.353,33	28
3.1.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	chamado	3.550,00	5
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no Horário Comercial	chamado	4.083,33	6
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados Fora do Horário Comercial	chamado	4.366,67	5
3.2	<b>ATENDIMENTO EM CAMPO</b>			
	Atendimento de equipe composta por:			

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

	* Veículo tipo furgão; * 01 Motorista/técnico em semáforos.			
3.2.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	chamado	1.771,67	11
3.2.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	chamado	2.010,00	5
3.2.3	Valor em Domingos e Feriados no Horário Comercial	chamado	2.496,67	6
3.2.4	Valor em Domingos e Feriados Fora do Horário Comercial	chamado	2.796,67	5
	<b>TABELA D</b>			
	<b>PREVISÃO DE GASTOS R\$ 65.493,40</b>			
<b>4</b>	<b>MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO</b>			
4.1	Placa de potência convencional LED	UNID	886,67	7
4.2	Placa CPU sem problema no processador	UNID	610	8
4.3	Placa CPU com problema no processador	UNID	996,67	7
4.4	Módulo de entrada e comunicações	UNID	425	8
4.5	Módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem	UNID	1.158,33	8
4.6	Placa detectora	UNID	581,67	8
4.7	Placa de fontes e verdes	UNID	411,67	6
4.8	Placa de comando piscante	UNID	165	8
4.9	Chassi Controlador 4 fases	UNID	1.503,33	8
4.10	Chassi Controlador 8 fases	UNID	1.786,67	8

3.0 A manutenção do parque semaforico pertencente ao Município de Paranaguá, deverá atender no mínimo os seguintes semáforos já existentes e demais semáforos que venham a ser instalados e que não estejam com cobertura de termos garantias em vigência:

- Localização dos 21 (vinte e um) semáforos já existentes no Município de Paranaguá

LOCALIDADE	ENDEREÇO
A01	Rua Julio Groth Elias X Av. Bento Munhoz da Rocha
A02	Av. Airton Senna ( Semaforo p/ pedestres, conj. Laranjeira)
A03	Av. Roque Vernalha X Rua Maneco Viana
A04	Av. Roque Vernalha X Rua Al. Elisio Pereira
A05	Av. Roque Vernalha X Rua Manoel Correa
A06	Av. Roque Vernalha X Av. Gov. Manoel Ribas
A07	Av. Roque Vernalha X Av. Bento Rocha
A08	Rua Prof. Cleto X Av. Airton Senna
A09	Rua dos Expedicionario X Rua Al. Elisio Pereira
A10	Rua dos Expedicionarios X Rua Manoel Correa
A11	Av. Cel. Santa Rita X Av. Bento Rocha
A12	Av. Cel. Santa Rita X Rua Barão do Rio Branco
A13	Av. Gabriel de Lara X Rua Manoel Correa

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A14	Rua Nestor Victor X Rua Manoel Correa
A15	Rua João Eugenio X Rua Nestor Vitor
A16	Rua João Eugenio X Rua Comendador Correa Jr
A17	Rua Julia da Costa X Av. Gabriel de Lara
A18	Rua Julia da Costa X Trav. Correa de Freitas
A19	Rua Faria Sobrinho X Rua Presciliano Correa
A20	Rua Ildfonso Munhoz da Rocha x Rua Maneco Viana
A21	Rua Ildfonso Munhoz da Rocha x Rua Manoel Correa

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A abertura do Processo Licitatório para "Manutenção do parque semafórico pertencente ao Município de Paranaguá" justifica-se pela necessidade de operacionalizar, manter, controlar de forma eficiente e integrada todos os semáforos da Prefeitura de Paranaguá.

A contratação desde serviço deverá oferecer todos os recursos necessários como peças de reposição e recursos tecnológicos para um perfeito funcionamento dos Sistemas Semaforicos do MUNICÍPIO para o efetivo desempenho, e deste modo, contribuir para a diminuição dos transtornos causados aos cidadãos na ausência de operacionalidade dos semáforos, que atualmente estão sem a devida manutenção eficaz, desta maneira, gerar aumento na segurança do transito e diminuição de acidentes no Município.

#### **5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

##### **5.1 . Manutenção adaptativa**

Relacionada à adequação dos equipamentos em ambiente operacional levando-se em conta elementos como: evolução do sistema, compatibilidade com novos periféricos, integração com outros equipamentos, alterações de parâmetros de configuração, peças, serviços, alterações nos servidores de aplicação, protocolos de comunicação e novos padrões de arquitetura. As necessidades de manutenção são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de transito e sinalização.

##### **5.2. Manutenção perfectiva**

Relacionada a manutenibilidade do sistema semafórico após sua manutenção. Ajustes nas rotinas de configurações específicas nos servidores de aplicação, revisão de sistema operacional e configurações de tempos e/ou demais recursos que suportam a aplicação. As necessidades de manutenção são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de transito e sinalização em relação ao desempenho do sistema semafórico.

##### **5.3. Manutenção evolutiva**

Relacionada às mudanças de regras de transito por consequência das necessidades do transito em nosso Município. Pode também estar relacionada às personalizações que influenciam nas funcionalidades ou operações do sistema como: inclusão ou alteração de tempo e melhorias no trafego. Exclusão de parte da sinalização semaforica também faz parte da manutenção evolutiva.

Vale ressaltar que a manutenção evolutiva ocorre quando o equipamento já está em funcionamento no ambiente funcional.

##### **5.4. Manutenção de melhoria**

Ocorrências são registradas para relatar a necessidade de uma melhoria de funcionalidade existente no equipamento semafórico. Relacionada a pequenas alterações de disposição em campos, formatação de dados, inclusão e exclusão de campos (tempo), ordenações restritas somente às funcionalidades existentes e já disponíveis no sistema.

A melhoria pode ser classificada em relação à sua prioridade.

#### **6. MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Serviço de manutenção nos equipamentos semaforicos existentes no município, conforme termo de referência, tendo pleno atendimento, com funcionamento dos equipamentos em até 6 horas.

A partir da assinatura da ata, será efetuado levantamento de materiais e equipamentos, necessários para estoque da SEMSEG, de forma a permitir que esta Secretaria tenha a pronta entrega dos materiais necessários para as equipes de manutenção da empresa contratada.

OBS: quando da impossibilidade de concluir a manutenção no período de até 6 horas a empresa contratada deverá por em funcionamento se utilizando das peças sobressalentes disponíveis no almoxarifado da SEMSEG, a fim de solucionar definitivamente o problema, diagnosticado por técnico da empresa e acompanhado pelo fiscal do contrato. Incluso veículos e pessoal necessário para manutenção, tais como, Caminhão, Munk, plataforma ferramentas e, 01 Técnico devidamente capacitado para realizar manutenção nos equipamentos, com curso comprovado pela fabricante e um auxiliar técnico capacitado e certificado pela fabricante do controlador de tráfego. Quando o equipamento semaforico estiver dentro do prazo de garantia, deverá ser acionada a garantia do fabricante, onde não poderá haver custos de transporte e mão de obra.

A Contratada obriga-se a:

Restabelecer o funcionamento dos semaforos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou irregularidades operacionais, que, deverá se processar independente de horário e dia, no máximo em 06 (seis) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser via telefone ou e-mail, pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança sem quaisquer custos ao erário municipal, exceto nos casos que necessitar das peças sobressalentes da SEMSEG, nestes casos serão concedidos seis horas a partir do recebimento dos materiais: como peças, materiais ou equipamentos, do responsável do almoxarifado da SEMSEG.

Alterar programação quando solicitado pelo órgão municipal de trânsito – DEMUTRAN – em atendimento as necessidades por demanda, por motivos de obras, eventos festivos, feriados, etc., este atendimento deverá ser agendado pelo órgão municipal de trânsito junto a empresa licitante, com antecedência mínima de 48 horas e executado conforme as datas e horários definidos.

Reparar ou retornar a programação dos semaforos, caso este acione o flash, quando apresentar esta situação por motivo de falha no equipamento (queima de placa ou qualquer outro dano no sistema), queda de energia, etc., no prazo máximo de 6 horas sejam em dia úteis, finais de semana, feriados, etc.

A empresa deverá colocar a disposição da contratante um número de telefone fixo e um número de celular que deverão ter atendimento 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados, bem como designar uma pessoa responsável pelo atendimento das comunicações de ordem de serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados para soluções emergenciais.

A empresa executora, pelo seu responsável técnico, deverá fornecer um certificado de garantia dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses e dos componentes substituídos garantia de 12 (doze) meses, sejam internos e externos, a partir da data de encerramento definitivo do contrato.

A empresa executora será responsável pela garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir.

Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão pagos,

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ficando a contratada obrigada a trocá-los.

Assim, o conjunto de sinalização semafórica de regulamentação veicular, funcionando normal e regularmente, cumpriria seu papel de ordenador de fluxos, minimizando os riscos de acidentes e, por conseguinte, promovendo um trânsito mais seguro.

Caso os equipamentos apresentem problemas causados por vandalismo, casos fortuitos ou de força maior, uma equipe técnica deverá fazer levantamento e apresentar o orçamento ao fiscal do contrato, o qual será atestado o orçamento pelo fiscal para o início dos serviços relativos ao orçamento.

## **7. NO-BREAK SEMAFÓRICO**

### **Sistema de Fornecimento de Energia Ininterrupto (UPS) Para Semáforos**

#### **Especificações**

UPS de potência mínima de 300W

Temperatura ambiente: Mínimo 0° C – Máximo 55° C

Operação para cruzamentos semafóricos com lâmpadas led

Fator de potência mínimo de entrada: 0,95.

Distorção de harmônica total (DHT): <3%

Autonomia mínima: 2 horas a plena carga.

Bateria estacionária de Íons de Lítio (Li) incorporado ao No-Break

Carregador baseado em tecnologia de Gerenciamento Dinâmico de Potência.

Permitir a conexão para painel solar (opcional).

Tensão de alimentação nominal: 90 a 240 VAC (full range), 60 Hz. (± 5%).

Tensão de saída: 110 Volts (± 5%) ou 220 Volts (± 5%), 60 Hz. (± 0,5%), senoidal.

Dupla conversão, ON LINE, com tecnologia PWM em frequência igual ou superior 20 KHz.

Controle e supervisão microprocessados.

Eficiência: maior ou igual a 80% a plena carga.

Sinalização por LED para:

- Entrada normal (até ± 20% da tensão nominal).
- Saída normal (até ± 5% da tensão nominal).
- Bateria carregada.
- Bateria descarregada.
- Bateria baixa (fim de carga com antecedência de ± 15 minutos).

Proteções e atuações:

- Sobretensão e subtensão na entrada e saída.
- Falta de fase na entrada.
- Tensão mínima de bateria.
- Curto circuito na saída.
- Limitação de corrente de recarga de bateria.
- Limitação de corrente de descarga da bateria.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- Sobrecorrente de saída.
- Sobretemperatura da UPS.

Registrador com 300 (trezentos) ou mais eventos, com data e hora, relativos as sinalizações e proteções. Comunicação com a Central de Monitoramento através de Porta ETHERNET 10/100 Mbit/s com conector RJ 45, enviando à Central de Monitoramento informações de no mínimo os seguintes eventos:

- Atuações das sinalizações e proteções;
- Volta às condições normais;
- Tempo estimado de autonomia em caso de falta de energia .

O no-break não deverá causar danos ou interferências de qualquer espécie que comprometam as funcionalidades, ou que possam vir a danificar os controladores semafóricos.

O no-break desligado por fim de autonomia deverá possuir religamento automático, após o retorno da energia da rede elétrica local, evitando a intervenção manual.

Em caso de defeito do no-break deverá ocorrer o by pass da energia da rede elétrica de forma a não ocorrer a interrupção de funcionamento no controlador semafórico.

Caso a empresa fabricante do no-break não seja a fabricante do controlador a ser fornecido, deverá ser apresentado um termo de homologação de funcionamento entre os distintos fabricantes.

#### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

Para a perfeita execução do objeto os itens deverão atender as especificações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (disponível para download em <http://www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp>).

Os produtos poderão variar conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá entre os modelos presentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito sempre tendo em vista os padrões especificados.

#### **10. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.175,317,00 (Um milhão e cento e setenta e cinco mil e dezessete reais).

Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item das Tabelas A, B, C e D.

Vale salientar que a dotação orçamentária acima é através do recurso do FUMUTRAN – Fundo Municipal de Trânsito.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A manutenção corretiva e preventiva deverá ser nos endereços citados, conforme Ordem de Serviço da Secretaria de Segurança.

A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável pela Divisão do Departamento de Sinalização, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de todos os equipamentos instalados que apresentarem defeitos.

**12. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Para a perfeita execução do objeto os itens deverão atender as especificações contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (disponível para download em <http://www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp>).

Os produtos poderão variar conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá entre os modelos presentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito sempre tendo em vista os padrões especificados.

O Serviço deverá ser entregue em perfeito funcionamento nos locais indicados para manutenção dentro do parque de controladores semafóricos do município de Paranaguá.

**13. Fiscalização:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais de Contrato de Prestação de Serviços da SEMSEG.

**14. Outras Informações ou Condições Gerais:**

Fica o participante ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste parecer, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

**15 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03 DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS.**

**15.1.** A presente licitação tem por objeto a “**Serviços e aquisição de peças para a manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica de todo parque de controladores semafóricos do município de Paranaguá, sendo 15 (quinze) aparelhos de uma empresa e 06 (seis) aparelhos de outra empresa**”, e mais 27 cruzamentos que estarão sendo licitado em outro processo de aquisição se semáforos, havendo estes 27 cruzamentos uma garantia de 24 meses de manutenção e peça salvo de desastres naturais e de terceiros.

**15.2** O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**16. VISTORIA**

Para conhecer os locais de manutenção dos equipamentos, a empresa deverá solicitar agendamento de dia e hora exclusivamente através do e-mail [sinalizacao.demutran@pmpgua.com.br](mailto:sinalizacao.demutran@pmpgua.com.br) ou através do telefone (41)3420-2720;

Após a vistoria será emitido Termo de Vistoria que conterá as assinaturas da empresa interessada e do preposto do documento que será parte integrante do processo licitatório. Uma vez realizada a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das instalações;

**17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.

17.2 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, contendo: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

17.3 Apresentação de um profissional responsável pela Segurança do Trabalho, o qual deverá atuar na supervisão das equipes nos trabalhos de campo, podendo se tratar de: Engenheiro habilitado em Segurança do Trabalho, caso em que deverá ser apresentada Certidão de Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade; ou de, Técnico em Segurança no Trabalho, caso em que deverá ser apresentado documento de registro e regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no prazo de validade.

17.4 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou equivalente, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

17.5 Deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa e os profissionais acima mencionados – o Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Elétrico, ou equivalente) e o Profissional Responsável pela Segurança no Trabalho, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elenca-

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

da no item 10.5.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- 17.6 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.
- 17.7 Os atestados ou certidão(ões) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 17.8 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 17.9 Declaração de disponibilidade dos bens abaixo relacionados, os quais são considerados necessários e indispensáveis para a prestação dos serviços:
- a) Um caminhão, provido de escada móvel manual, para troca de lâmpadas/LED's e manutenção dos controladores;
  - b) Um caminhão, provido de plataforma móvel, para troca de porta-focos;
  - c) Um veículo utilitário, provido de escada fixa, para deslocamentos da equipe de manutenção;
  - d) Laboratório completo com osciloscópios de última geração e equipe técnica especializada na manutenção dos módulos eletrônicos;
  - e) Caixas de ferramentas contendo todo ferramental necessário para execução das tarefas, incluindo multi-testes digitais e analógicos para uso geral;
  - f) Equipamentos de programação dos Controladores eletrônicos;
  - g) Equipamentos de segurança para as equipes de manutenção (EPI's conforme ISO 9001) tais como capacetes, luvas, coletes refletivos, cones para sinalização, capas de chuva, guarda chuvas, etc.
- 17.10 Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

esta licitação,.

17.11 A visita técnica deverá ser realizada até 48 horas antes da data da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendado com o Departamento Municipal de Trânsito (Secretaria Municipal de Segurança) com o servidor Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, pelo telefone: (041) 3420-2720.

17.12 Certificado de Homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que comprove que o sistema de comunicação por GSM/GPRS a ser utilizado nos controladores de tráfego está devidamente homologado.

17.13 Laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios abaixo relacionados, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

17.14 Para os módulos LED, de acordo com parâmetros determinados pela norma ABNT NBR 15889/2010:

- a. Ensaio Burn-in/Funcionamento;
- b. Ensaio de Inspeção Dimensional;
- c. Ensaio de Intensidade Luminosa;
- d. Ensaio de Fator de Potência;
- e. Ensaio de Potência Nominal;
- f. Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade;
- g. Ensaio de Sobretensões Transitórias da Rede;
- h. Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- i. Ensaio de Resistência de Isolamento;
- j. Ensaio de Luminância; e
- k. Ensaio de Grau de Proteção.

Para os controladores de tráfego:

- a. Ensaios de entrada de alimentação:
  - Ensaio de Transiente Elétrico Rápido
  - Ensaio de Surto de Onda Combinada
- b. Ensaios de entradas de controle e comunicações:
  - Ensaio de Transiente Elétrico Rápido
  - Ensaio de Surto de Onda Combinada

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

18.1 Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/03.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- c. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- d. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, por exemplo, micro óleo anticorrosivo, fita isolante, fita isolante de alta fusão, fio de solda e concreto, bem como ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante.
- e. Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- f. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- h. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- i. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- j. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- k. Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço.
- l. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- m. Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.
- n. A contratada deverá prestar atendimento para vistoria diagnóstico, orçamentos e execução de serviços em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, caso haja a necessidade que será comunicada pela Secretaria Municipal de Segurança via e-mail ou telefone os quais deverão estar a disposição ininterruptamente.
- o. O tempo máximo de atendimento deverá ser de 06:00 horas após o acionamento por pessoal autorizado da Secretaria Municipal de Segurança inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para tanto a contratada devesse disponibilizar e-mail e telefone p/contato e recebimento da ordem de serviço.
- p. No caso de aprovação de orçamentos quantitativos de serviços solicitados, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de campo somente após a autorização expressa, através de Ordem de Serviço, específica para o serviço orçado emitida pelo fiscal de contrato, ou de outro servidor por ele designado.
- q. Equipes: A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para manutenção de controladores semafóricos eletrônicos para atuar no município dentro das condições especificadas.
- r. Responsabilidade das Equipes de Campo: Após a emissão das ordens de serviço, as equipes terão por atribuições, instalar, ligar, ajustar, recuperar, manter preventivamente, substituir placas e componentes, manutenção e recuperação corretiva de porta-focos semafóricos, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação, consertar e programar os controladores eletrônicos integrantes do sistema semafórico de Paranaguá, além da troca e emenda de cabos pertinentes ao sistema.
- s. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
- t. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- u. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- v. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- w. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- x. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- y. As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.
- z. Para o início dos serviços deverá a CONTRATADA, providenciar aos respectivos órgãos competentes matrícula específica da obra junto ao INSS, quando for o caso, bem como a anotação de responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto contratado onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA, do engenheiro que atuará como responsável técnico.
- aa. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço em estrita observância à legislação vigente.
- bb. Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- cc. A contratada deverá fornecer, ao final da execução de cada projeto, uma cópia do mesmo para o Departamento Municipal de Trânsito – SEMSEG, aos cuidados do fiscal de contrato.
- dd. Fornecer para a fiscalização a relação dos funcionários e dos responsáveis técnicos que estarão trabalhando nas manutenções.

**20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DA MANUTENÇÃO:**

- 19 A garantia dos serviços devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 20 A garantia das peças substituídas “peças novas” devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 21 A garantia das peças substituídas “peças recuperadas em laboratório da empresa” devera ser assegurada pelo prestador do serviço por um período mínimo de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**21. DO PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

21.1. A empresa classificada em primeiro lugar apresentará, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data da sessão pública, a(s) amostra(s) do(s) produto(s), constante(s) em sua proposta acompanhadas dos respectivos laudos solicitados nas especificações técnicas, constantes no Edital.

21.2. Controlador eletrônico

Para o item controlador a empresa classificada deverá apresentar como amostra de 01 controlador de tráfego de quatro fases, com módulo de sincronização GPS, módulo de comunicação GSM/GPRS/metálico e Ethernet e protocolo aberto Tipo A ou B.

21.3 Grupos focais com led

Para o item grupos focais com led a empresa classificada deverá apresentar como amostra:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 01 grupo focal policarbonato principal tipo, com anteparos e suportes para fixação em braço semafórico;
- 01 grupo focal policarbonato repetidor tipo I com suportes para fixação em coluna semafórica;
- 01 grupo focal pedestre com suportes para fixação em coluna semafórica;

21.4 No caso da aprovação das amostras, o Departamento Municipal de Trânsito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA emitirá uma declaração atestando que o produto foi devidamente verificado e que atende ao especificado no Edital.

21.5 Nos casos de reprovação da amostra e da não apresentação da mesma no prazo solicitado, a licitante será desclassificada para o Lote em questão.

21.6 No caso da desclassificação o Sr. Pregoeiro fará o chamamento das demais proponentes classificadas, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta desta não seja aceita pelo Sr. Pregoeiro, será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

21.7 Serão automaticamente desclassificadas as propostas das empresas que cotaram produtos cuja marca já tenha sido reprovada nesta licitação.

21.8 O objeto deverá atender rigorosamente às especificações descritas deste Edital.

21.9 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações contidas no Edital, bem como, não serão aceitas amostras entregues fora do prazo especificado.

21.10 As amostras entregues, após a verificação, serão devolvidas e não serão contabilizadas no quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.

**DESCRIÇÃO I**

**DESCRIÇÃO TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

**1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

1.1 Fornecimento e instalação de CONTROLADOR DE TRÁFEGO, completo, médio porte, 4 fases compatível com os protocolos abertos A e B padronizados pelo município.

1.2 Fornecimento de BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL, tipo blindex ou similar, para grupo focal pedestre.

**2. ESTRUTURAS METÁLICAS SEMAFÓRICAS**

2.1 Fornecimento de COLUNA CÔNICA COMPOSTA de 6,00 m.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.2 Fornecimento de COLUNA CÔNICA SIMPLES de 4,50 m.

2.3 Fornecimento de BRAÇO CÔNICO PROJETADO de 5,00 m.

### **3 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS**

3.1 Fornecimento de GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL (tipo I), 1 x 3 x 200 mm, com anteparo 50 x 100cm, com suporte e ferragens, em policarbonato, com módulos led.

3.2 Fornecimento de GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (repetidor), 1 x 3 x 200 mm, com suporte para fixação em coluna semafórica, em policarbonato, com módulos led.

3.3 Fornecimento de GRUPO FOCAL para PEDESTRES, 2 x 250 x 250 mm, com suporte para fixação em coluna semafórica, em policarbonato, com módulos led.

### **4 CABOS CONDUTORES**

4.1 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 2 x 1,0 mm<sup>2</sup>, para ligação de botão de acionamento para grupo focal pedestre, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 2 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica), com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 230

4.2 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 2 x 4,0 mm<sup>2</sup>, para ligação energia elétrica, A/C, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 2 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica) com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 30

4.3 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, para grupo focal pedestre, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 3 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica), com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 270.

4.4 Fornecimento de CABO FLEXÍVEL 4 x 1,5 mm<sup>2</sup>, para grupo focal principal e/ou repetidor, com isolamento 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as 4 cores (conforme tabela de cores constante na especificação técnica), com isolamento de fácil manuseio para corte e separação m 200.

### **5. EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA (com fornecimento de material)**

5.1 Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de ABERTURA DE VALA, com ELETRODUTO FLEXÍVEL ORRUGADO, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade, PEAD, na cor preta, com diâmetro de 75 mm, conforme especificações, sinalizado com fita de advertência L = 70 mm e E = 100 µ e, com recomposição do pavimento.

5.2 Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de ABERTURA

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem, com ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade, PEAD, na cor preta, com diâmetro de 75 mm, conforme especificações SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, sinalizado com fita de advertência L = 70 mm e E = 100 µ, e com recomposição do pavimento.

5.3 Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem, com ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade, PEAD, na cor preta, com diâmetro de 50 mm, conforme especificações, sinalizado com fita de advertência L = 70 mm e E = 100 µ, e com recomposição do pavimento.

5.4 Fornecimento e instalação de CAIXA DE PASSAGEM MODULAR, em concreto, 40 x 40 x 40 cm, com tampa em concreto armado.

**6. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**

6.1 Implantar CONTROLADOR DE TRÁFEGO, com ligação e ajuste de seus periféricos.

6.2 Implantar LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 127 V A/C, aérea ou subterrânea, com cabo de 2 x 4,0 mm<sup>2</sup>, com fornecimento de material;

6.3 Implantar ATERRAMENTO, com fornecimento de material;

6.4 Implantar COLUNA CÔNICA COMPOSTA de 6,00 m ou 5,20m ;

6.5 Implantar COLUNA CÔNICA SIMPLES, de 4,50 m ;

6.6 Implantar BRAÇO PROJETADO CÔNICO, de 3,00/4,00 ou 5,00 m ;

6.7 Implantar GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, em braço projetado cônico;

6.8 Implantar GRUPO FOCAL VEICULAR AUXILIAR (REPETIDOR), em coluna semafórica;

6.9 Implantar GRUPO FOCAL para PEDESTRE, em coluna semafórica;

6.10 Implantar BOTÃO DE ACIONAMENTO, para grupo focal de pedestres, em coluna semafórica, com confecção da máscara;

6.11 Implantar CABO CONDUTOR 2 x 1,0 mm<sup>2</sup>, para ligação de botoeiras m 230;

6.12 Implantar CABO CONDUTOR 2 x 4,0 m<sup>2</sup>, para ligação de energia elétrica, 127 V -A/C m 30;

6.13 Implantar CABO CONDUTOR 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, para ligação de grupo focal de pedestres m 270;

6.14 Implantar CABO CONDUTOR 4 x 1,5 mm<sup>2</sup>, para ligação de grupo focal principal m 200 ;

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.15 Fornecimento e afixação de ADESIVOS para PEDESTRE, padrão SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

**DESCRIÇÃO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS**

ESTRUTURAS METÁLICAS SEMAFÓRICAS, GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS, MÓDULOS LED SEMAFÓRICOS, CABOS CONDUTORES, CAIXAS DE PASSAGEM, DUTOS CORRUGADOS, MATERIAL DE ATERRAMENTO, MATERIAL PARA LIGAÇÃO EM REDE ENERGIZADA, CONTROLADOR DE TRÁFEGO

**1. ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SEMÁFOROS**

**COLUNA COMPOSTA CÔNICA ENGASTADA**

**Composição**

Coluna composta, com braço projetado para sustentação de semáforo principal, repetidor e semáforo de pedestres.

**Coluna**

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 5,20 ou 6 metros, sendo 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica de pelo menos 16 faces.

Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme edital.

Deverá ser provida de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado por 180mm de altura, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.

A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

**Braço**

O braço projetado será construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção de 3, 4 ou 5 metros, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico.

A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.

O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

#### Tratamento Superficial

Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto coluna e braço deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais .

A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Price, conforme NBR 7400, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões sem apresentar sinais de depósito de cobre.

#### Resistência a Esforços

O conjunto da coluna mais o braço projetado deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 Kg na ponta do braço e ventos de até 100 Km/h, sobre uma área de 2,0m<sup>2</sup>.

#### Disposições Gerais

O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

As despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta do FORNECEDOR.

#### COLUNA SIMPLES CÔNICA ENGASTADA para grupos focais repetidores ou pedestre

##### Composição

Coluna simples, para sustentação de semáforo repetidor e semáforo de pedestres, construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 4,5 metros, sendo 1(um) metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção poliédrica de pelo menos 16 faces.

Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme edital.

A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Tratamento Superficial**

Para proteção contra corrosão, todas as peças da coluna deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais .

A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Price, conforme NBR 7400, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões nas partes lisas das peças, e as arestas vivas, os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre.

**Disposições Gerais**

A proponente assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

As despesas com o transporte, impostos e seguros correrão por conta da proponente.

A proponente e deverá apresentar laudos/ensaios em seu nome ou do fabricante das estruturas metálicas oferecidas que comprovem o atendimento das seguintes normas ABNT do quadro abaixo:

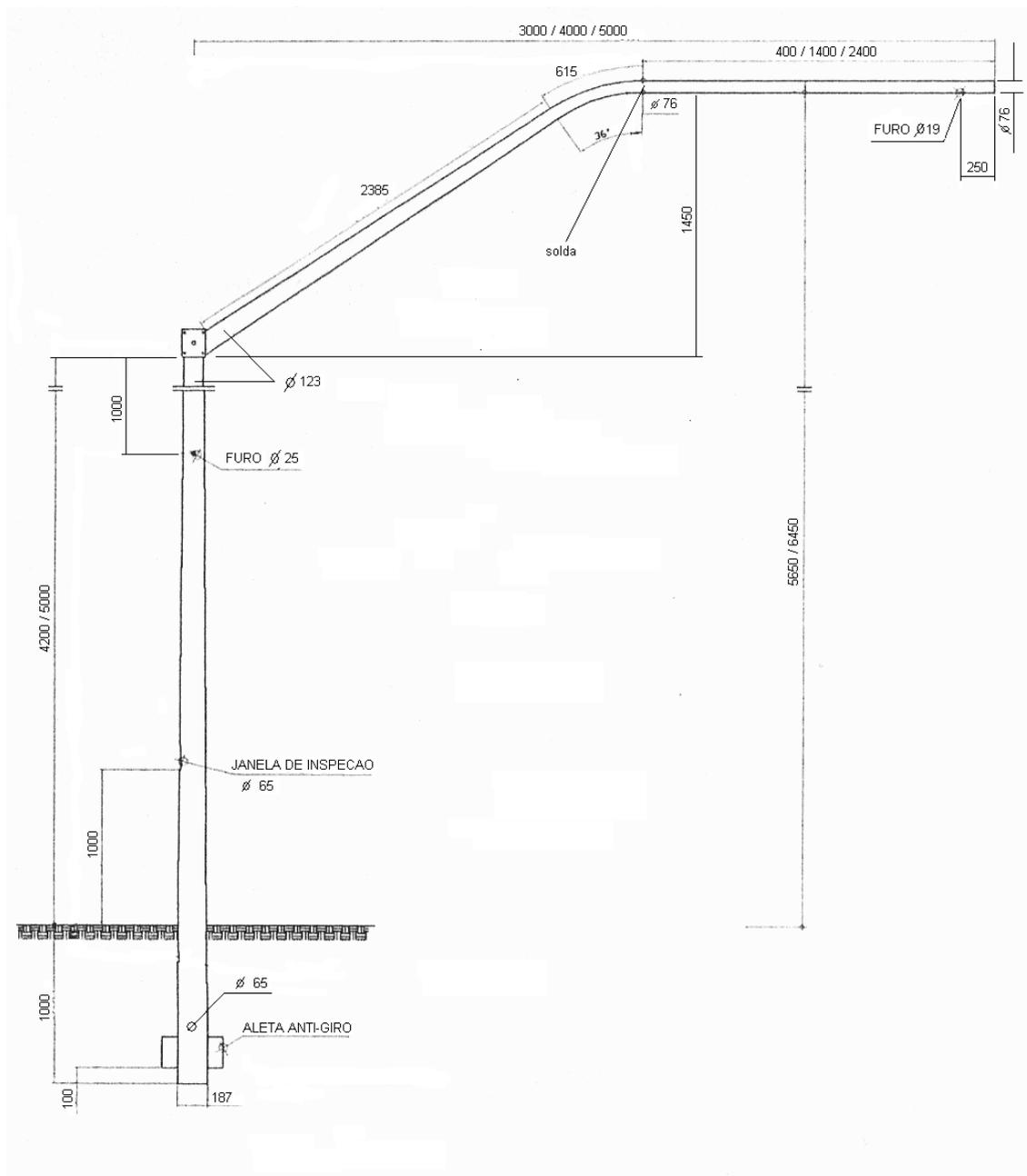
NBR 7397	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - determinação da massa do revestimento por unidade de área.
NBR 7398	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - verificação da aderência do revestimento
NBR 7399	Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo.
NBR 7400	Produto de aço ou ferro fundido - verificação do revestimento de zinco - verificação da uniformidade do revestimento.
NBR 8069	Resistência à corrosão em câmara de dióxido de enxofre.
NBR 14429	Requisitos

A proponente deverá apresentar memorial de cálculo da estrutura com a devida ART.

**DESENHOS**

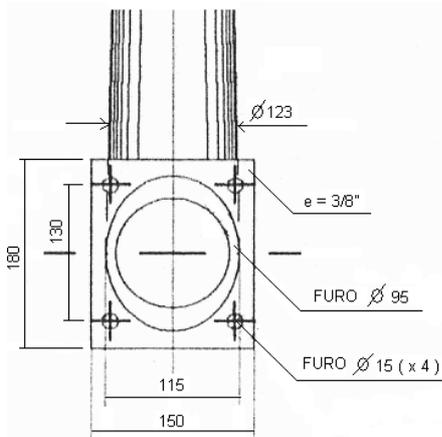
Coluna e Braço

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

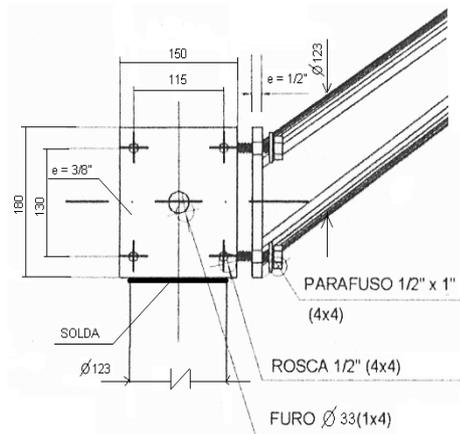


Detalhe da Flange do Braço Projetado

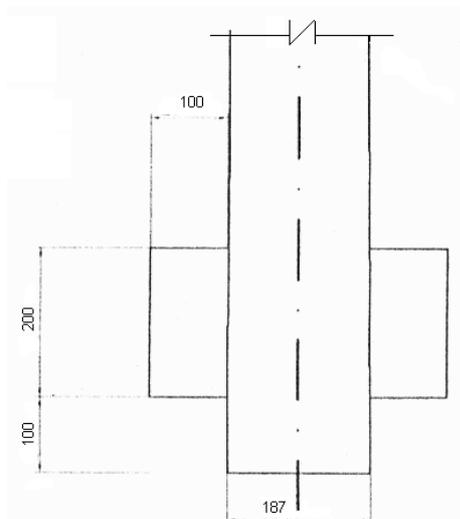
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Detalhe da Caixa e da Fixação da Flange

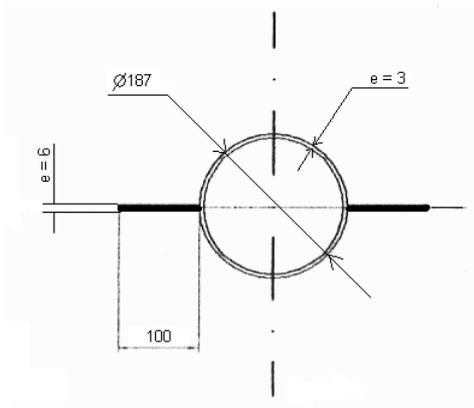


Vista Lateral Da Coluna e Aletas Anti-Giro

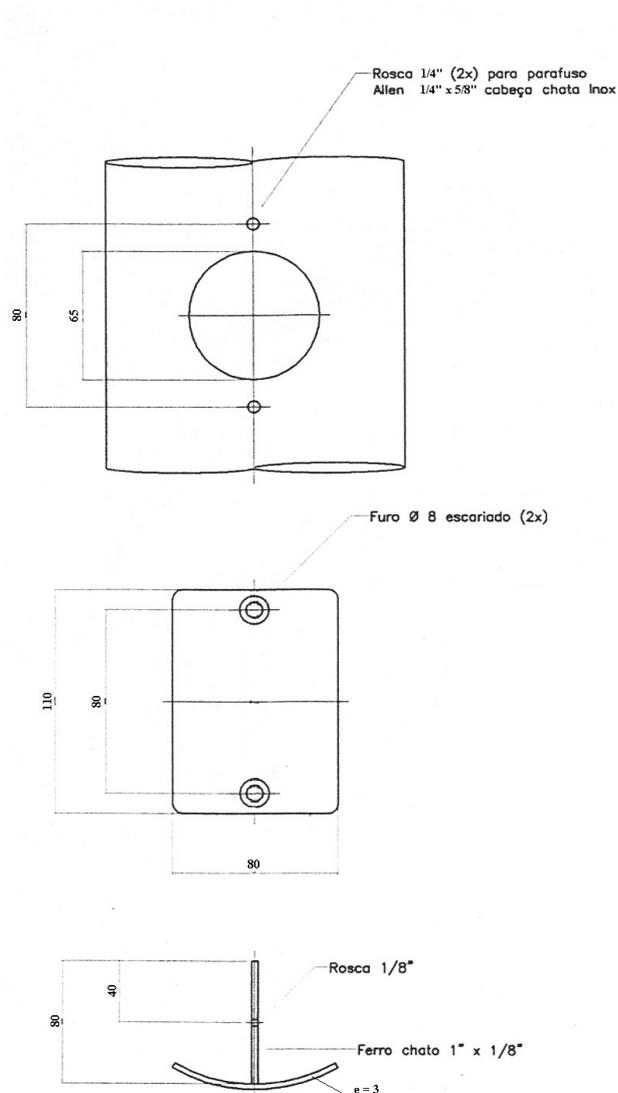


Vista Inferior da Coluna e Detalhe da Aleta Anti-Giro

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

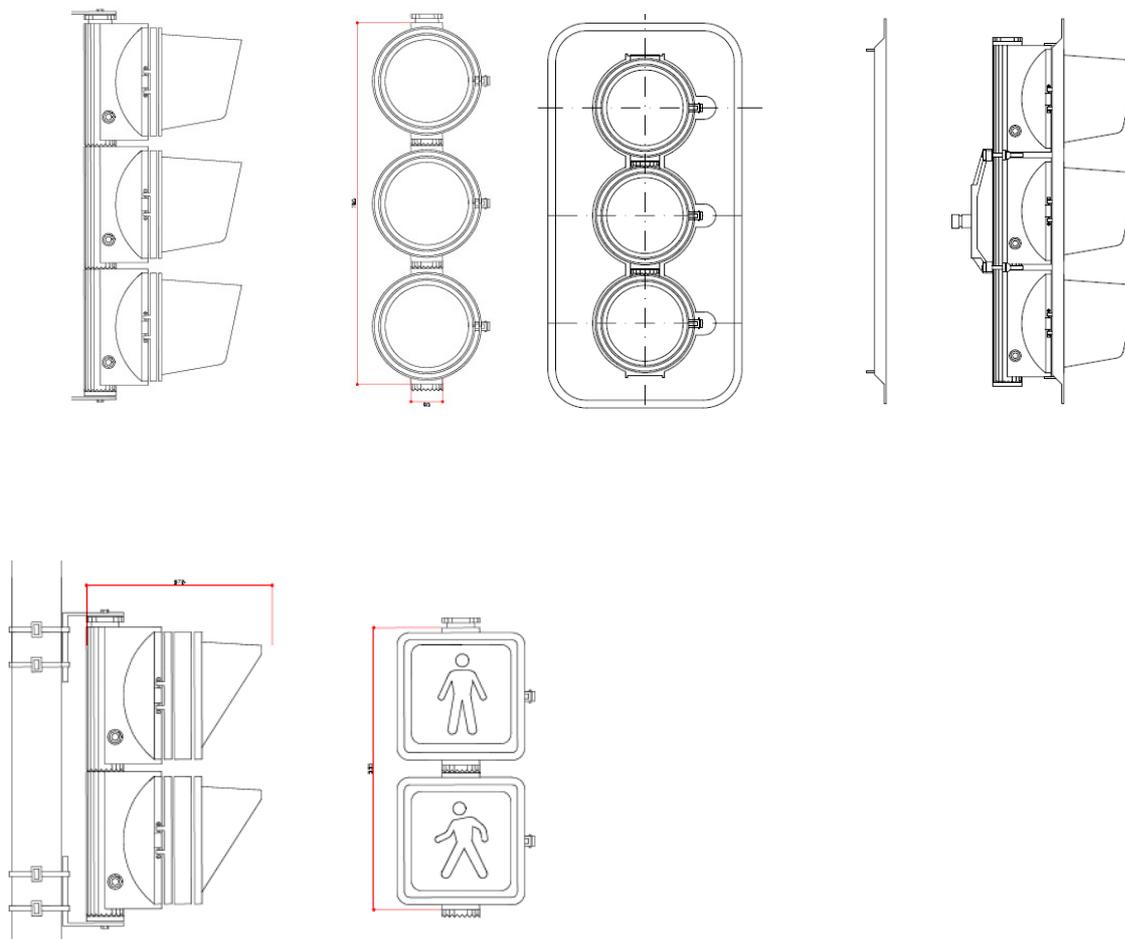


Detalhes da Janela de Inspecao



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**2. GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICOS**



**Objetivo**

Esta norma especifica as condições mínimas para o fornecimento dos grupos focais semafóricos tipo em policarbonato.

**Requisitos físicos e mecânicos**

Cada grupo focal deve consistir da montagem de uma ou mais caixas semafóricas (foco semafórico), sendo possível a montagem de grupos focais tipo I 3x200 (principal ou repetidor) ou tipo pedestre (frente quadrada) 2x200mm.

Cada foco semafórico com seu sistema ótico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem e ligações externas dos mesmos. As aberturas superior e inferior não usadas para a montagem devem ser providas de tampas de vedação e dispositivos para manter a hermeticidade do conjunto. Todo o conjunto deve ser na cor preta.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Caixa, portinhola e cobre-foco**

Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de injeção ou outros defeitos.

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha.

**Dimensões**

Os focos semaforicos deverão ter diâmetro nominal de 200 mm ( $\pm 5\%$ ), e dimensões conforme desenhos.

**Materiais e Fabricação**

POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV

Caixa ou corpo, tampa, portinhola e cobre foco.

Deverão ser fabricadas em policarbonato devendo atender as características indicadas abaixo:

a) Características física e química

- Densidade:  $1.20 \text{ g/cm}^3 \pm 0,03$
- Polímero: policarbonato com proteção UV

b) Características mecânicas da caixa blindada:

Limite de resistência a tração

limite elástico:  $> 60 \text{ MPa}$

Módulo de elasticidade a tração  $> 1.400 \text{ MPa}$

Alongamento no limite elástico:  $> 50\%$

Limite de resistência a flexão:  $> 80 \text{ MPa}$

Modulo de flexão:  $> 2.200 \text{ MPa}$ .

c) Resistência ao impacto Izod original e após exposição ao intemperismo artificial, com tempo de exposição de 500 horas.

As caixas blindadas devem ter as cores definidas no processo de produção mantendo-se inalteradas mesmo em exposição solar (raios ultravioletas). Ozona e/ou abrasão dos ventos.

O acabamento externo e interno das caixas blindadas deverá ser na cor preta e todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras ou outros defeitos.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A caixa blindada de concepção modular deverá possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade das mesmas;

Cada caixa blindada deverá ter uma portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para a fixação de cobre-focos e lentes.

**Cobre-foco**

Deverão existir cobre-focos, individuais para cada foco, cobrindo  $\frac{3}{4}$  superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1mm.

**Fixações**

Os suportes deverão ser do tipo basculante para fixação do grupo focal em braço projetado e do tipo L para fixação do grupo focal em poste semafórico.

Os suportes deverão permitir o posicionamento dos grupos focais em torno de um eixo vertical, após a fixação ao poste ou braço projetado, para melhor visualização.

O suporte basculante deverá ser em alumínio fundido e abraçadeiras em aço galvanizado, ambas com acabamento na cor preta.

O suporte em L deverá ser em aço galvanizado.

**Anteparo**

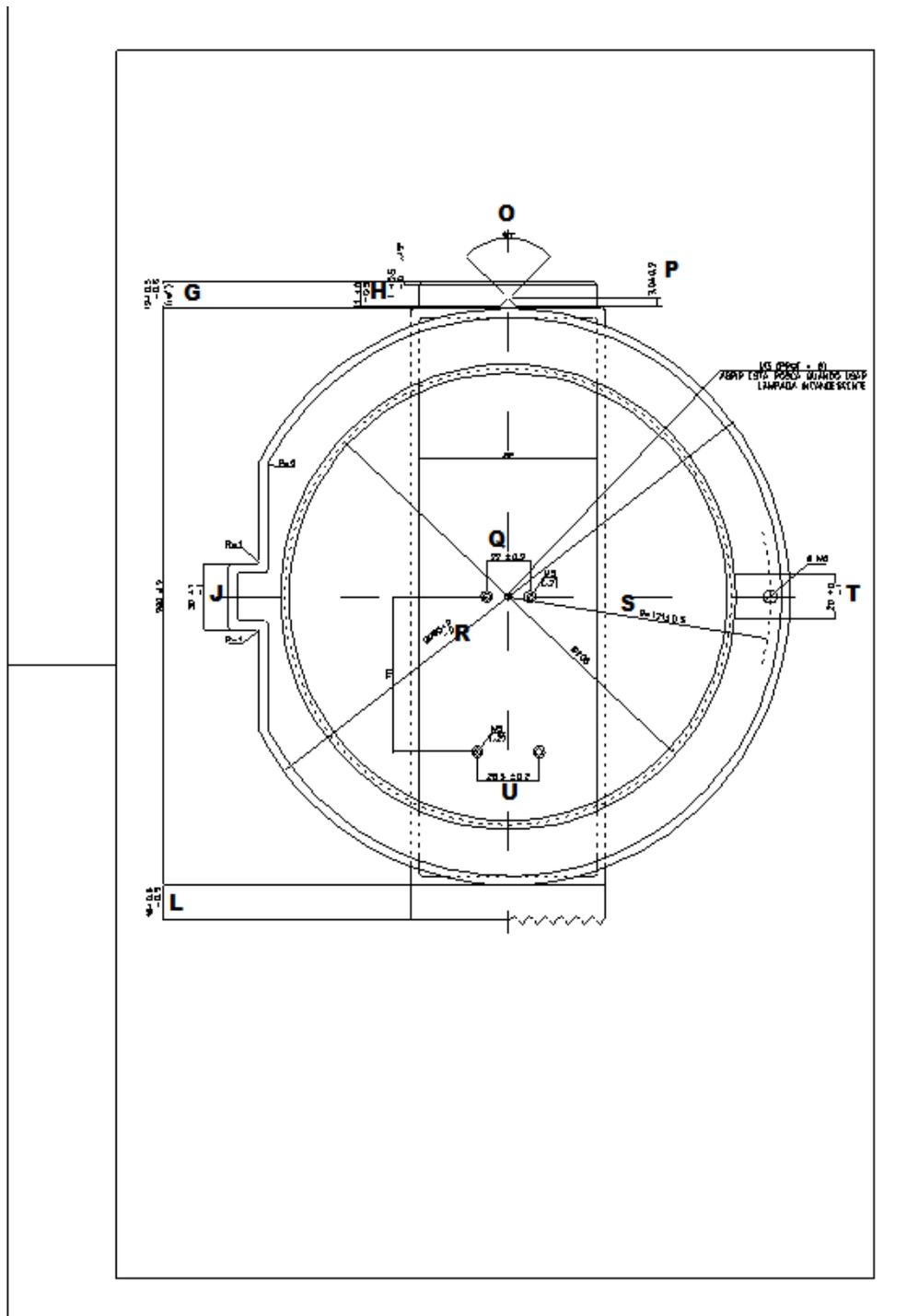
Os anteparos deverão ser confeccionados de material não corrosivo com espessura igual ou superior a 1,5 mm com acabamento na cor preto fosco de modo a ser fixado nos grupos focais com braços projetados.

**Acabamento**

Os anteparos devem receber tratamento e acabamento adequado e sua borda deve receber película refletiva branca de 20 mm.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

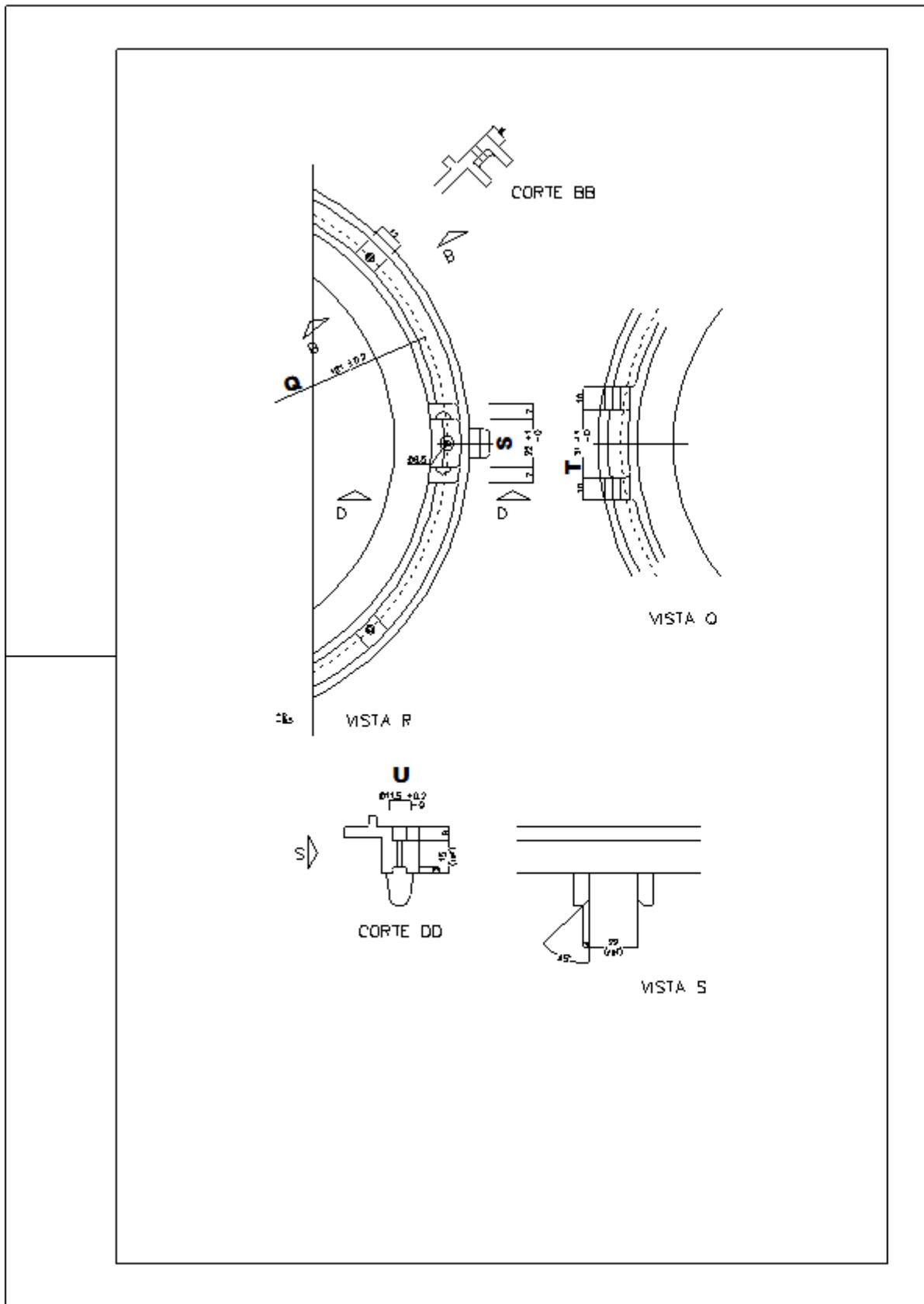
ANEXO B – DESENHOS



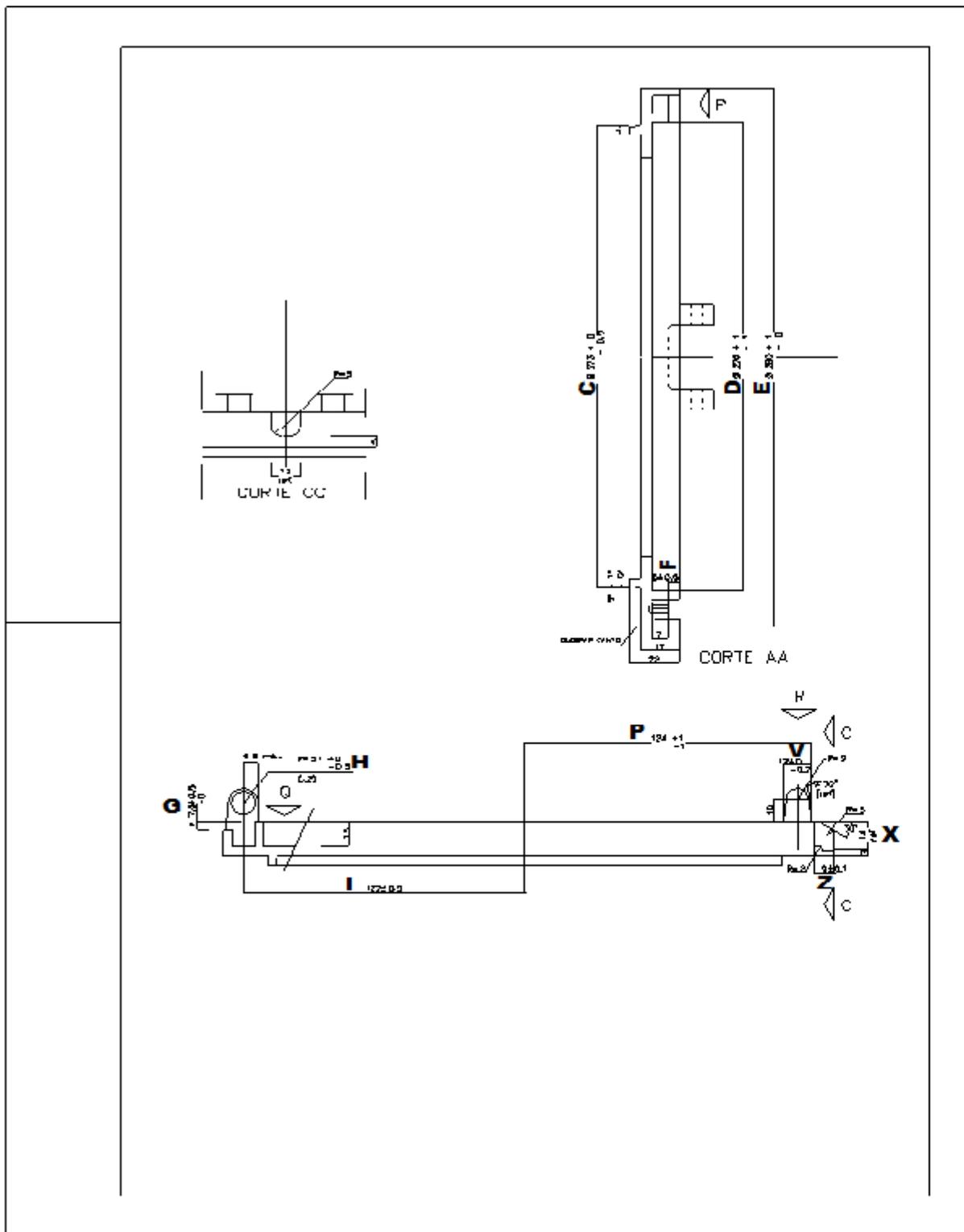




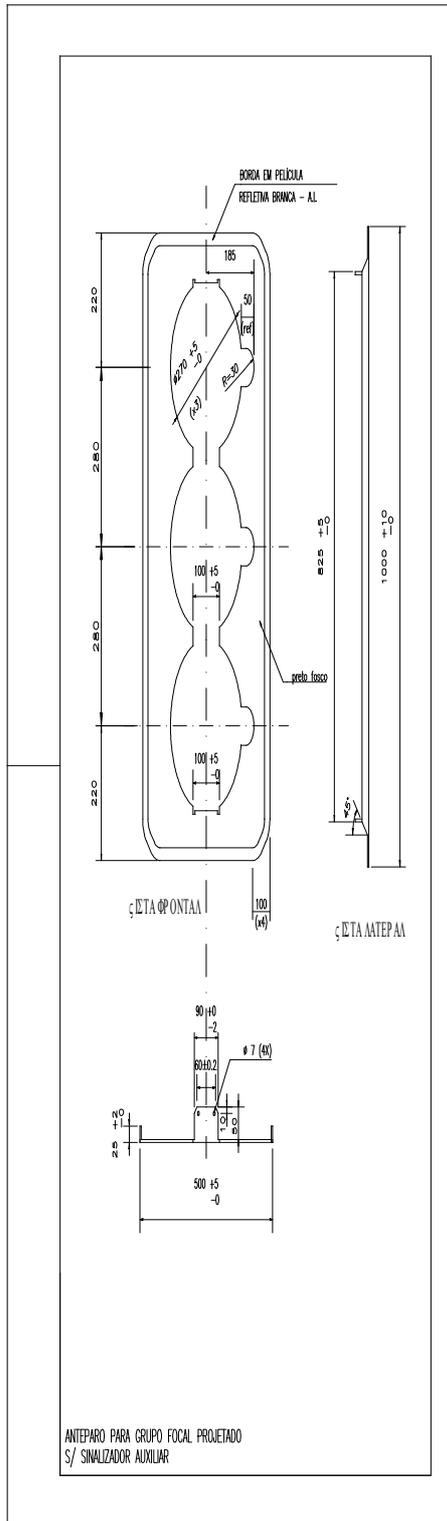
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

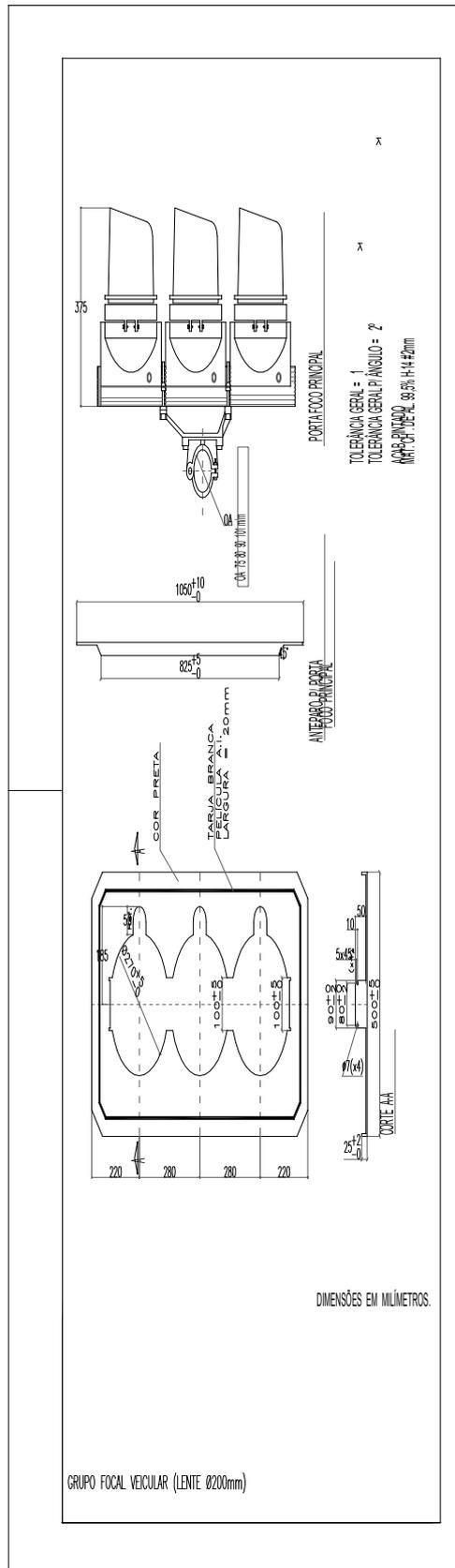


**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

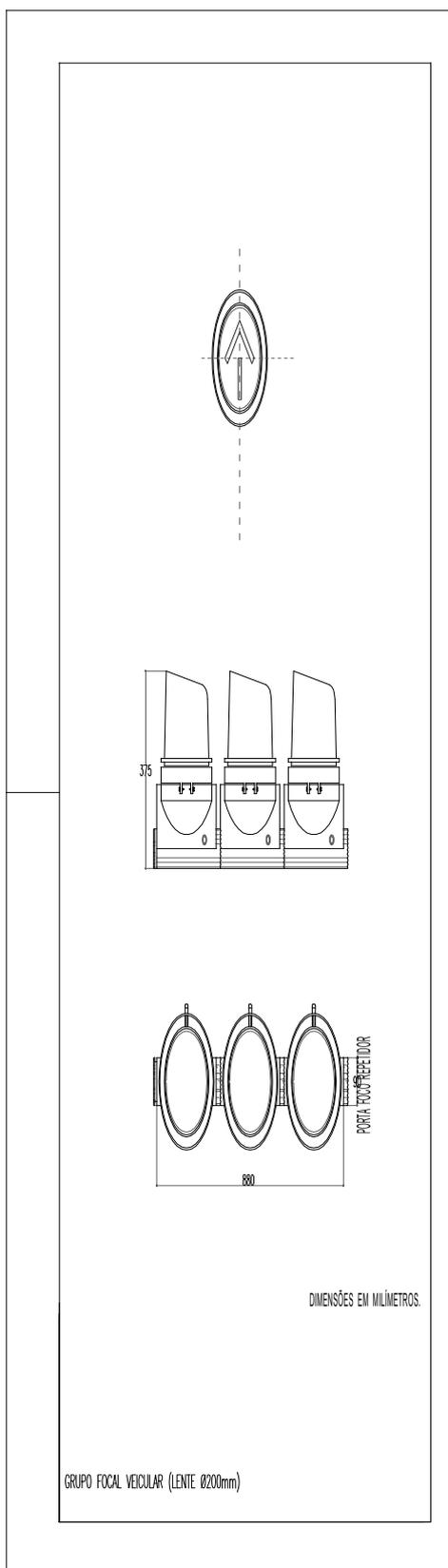




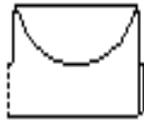
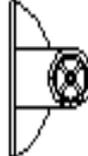
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

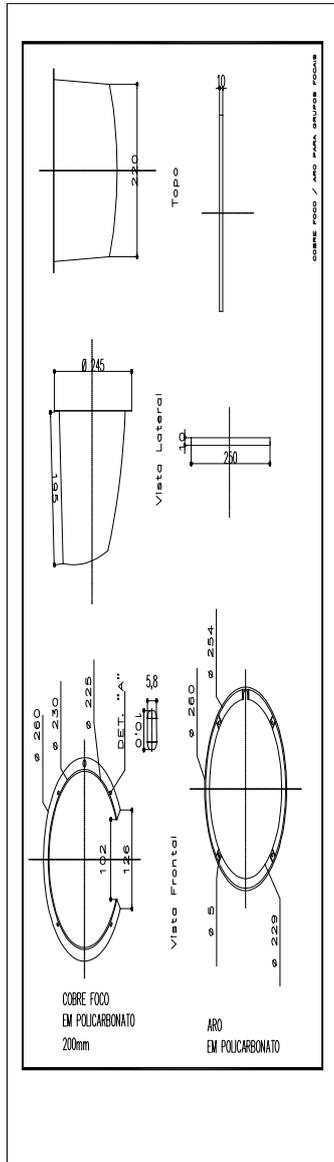


**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

COBRE FOCO	ARO	TAMPA	CAIXA
			
			
			

ACESSÓRIOS PARA GRUPOS FOCAIS

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### **3. MÓDULOS LED**

A finalidade desta especificação é fornecer os requisitos técnicos mínimos de desempenho para módulos focais semafóricos a LED (diodos emissores de luz, do inglês, Light Emitting Diode) de diâmetro 200mm.

Serão dois tipos de módulos:

- Módulos Focais a LED para uso em semáforos veiculares;
- Módulos Focais a LED para uso em semáforos para pedestres.

Ambos os tipos deverão ter as mesmas especificações.

Para os módulos do tipo pedestre, o pictograma deverá ser obtido através da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do “boneco parado” para o módulo vermelho e “boneco andando” para o módulo verde.

A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LEDs individuais não deverão ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LEDs ao ambiente sejam lentes de Fresnel.

Os Módulos LEDs deverão substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- LED em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa do circuito impresso;
- Fonte chaveada de alimentação;
- Componentes ópticos;
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

O Módulo LED deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. O encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser feito com material resistente mecanicamente.

A avaria de um LED não poderá deixar o módulo inoperante. A quantidade de LED avariados não pode comprometer a segurança viária.

#### **REQUISITOS AMBIENTAIS**

O módulo deverá ser designado para uso com variação de temperatura ambiente de operação, medida na parte traseira exposta do módulo, de -10°C a +60°C.

O módulo deverá ser protegido contra penetração de poeira e imersão em água, com grau de proteção mínima IP66, comprovado por laudo emitido por laboratório idôneo e reconhecido e credenciado pelo INMETRO.

As lentes do módulo deverão possuir proteção contra radiação UV (ultravioleta).

#### **CONSTRUÇÃO**

Cada LED deverá ser capaz de suportar continuamente a um mínimo de 350 mA e ter uma variação

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

mínima de dissipação de potência de 1 Watt.

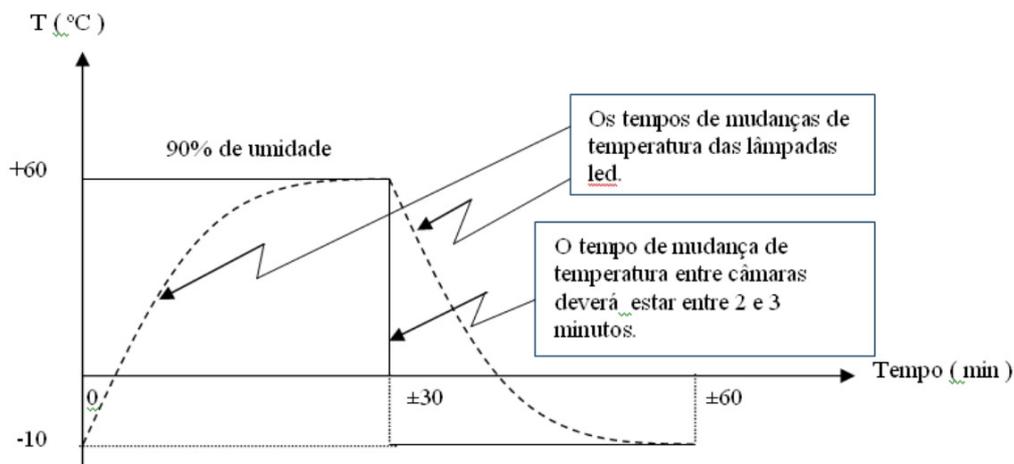
Os LEDs deverão ser individualmente interconectados, de maneira que uma falha de um único LED resulte na perda de somente aquele LED.

#### IDENTIFICAÇÃO DO MÓDULO

Os módulos deverão ter um indicador de indexação visível, vertical e permanente, ou seja, uma seta para cima com a palavra PARA CIMA ou TOP, para a correta indexação e orientação dentro de um porta-foco ou grupo focal.

#### TESTE DE CLIMATIZAÇÃO

Os Módulos LED deverão ser submetidos a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C (sem controle de umidade) a 60°C (com a umidade relativa do ar de 60%). Deverão ser submetidos a 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características Figura 1:



**Figura 1: Ciclo de temperatura**

Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder 3 minutos.

#### BURN-IN

Teste de Condicionamento Preparatório das Amostras: Previamente à realização dos ensaios dos demais ensaios, as amostras dos Módulos LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), à temperatura de 60° C, por um período mínimo de 24 horas de condicionamento.

Os testes fotométricos e elétricos, respectivamente, devem ser iniciados na ordem em que seguem nesta

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

especificação, em no máximo 10 minutos após a conclusão do Burn-in.

Para a realização dos testes de ambiente e projeto não será necessária execução prévia de Burn-in.

A ordem de execução conforme descrito acima deverá ser atestada pelo laboratório emissor do laudo.

**TESTES FOTOMÉTRICOS**

**1. Teste de Intensidade Luminosa**

A mínima intensidade luminosa dos Módulos LED deverá atender aos valores definidos na tabela 1, a uma temperatura de 25°C. As medições deverão ser feitas em todos os pontos como mostrado na Tabelas 1, a uma distância de 4 metros entre módulos e detector (sensor), utilizando o método da goniofotometria.

A Tabela 1 especifica os valores mínimos de intensidade luminosa dos Módulos LED a serem utilizados nos grupos focais veiculares.

Este teste deverá ser executado no máximo após 10 minutos do Burn-in (item 4.6.1), conforme também especificado em tal item.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ângulo Vertical	Ângulo Horizontal			
(graus)	direita e esquerda (graus)			
+12.5	2.5			
	7.5			

**Tabela 1.** Intensidade Mínima Luminosa Mantida para os Módulos de Sinalização a LED.

**2. Teste de Uniformidade de Luminância**

Os módulos deverão ser testados conforme os requisitos para uniformidade de luminância à temperatura de 25°C e tensão nominal padrão de 127VCA. As medidas deverão ser efetuadas utilizando-se um medidor de luminância posicionado sempre perpendicularmente a superfície externa da lente do módulo

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(acompanhado a curvatura da lente) a uma distância tal que a abertura selecionada propicie o enfoque/enquadramento de uma superfície de lente de 25mm de diâmetro. A posição do medidor de luminância deverá ser transladada de lado a lado e para cima e para baixo para amostrar toda a superfície emissora do módulo. Deverão ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância. Deverão ser feitas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes, amarelos e vermelhos com o módulo de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%.

O Módulo LED deverá apresentar uniformidade de luminância (Cd/m<sup>2</sup>) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

### 3. Teste de Cromaticidade

Deverão ser feitas medidas colorimétricas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do módulo LED, sendo considerada a média das 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.

Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931\_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), a cor da luz emitida pelos Módulos LED deverá estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na tabela 2.

As medidas de cromaticidade deverão ser realizadas com o Módulo LED operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, será necessário que o módulo em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

	X							
VERMELHO	0,692							
AMARELO	0,545							
VERDE	0,005							

**Tabela 2** – Coordenadas de Cromaticidade

Para os ensaios de Cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED. Os ensaios deverão ser executados nos módulos completos com a lente que será fornecida pela OFERTANTE em definitivo.

### TESTES ELÉTRICOS

#### Variação da Voltagem

Os módulos deverão operar a partir de 60Hz  $\pm$ 3 em corrente alternada com uma tensão 127 VAC  $\pm$ 10%.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Fator de Potência (PF) e Distorções Harmônicas AC

Os módulos deverão fornecer um fator de potência de 0,92 ou maior quando operados em voltagem nominal operacional e a 0 °C.

Consumo

O consumo nominal de energia para os módulos LED de 200mm/127VAC deverá ser no máximo:

07W (onze watts) para o módulo vermelho;

10W (dez watts) para o módulo amarelo;

08W (oito watts) para o módulo verde.

O consumo deverá ser comprovado por laudo emitido por laboratório idôneo e reconhecido e credenciado pelo INMETRO.

**GARANTIA**

Os LEDs individuais utilizados nos ensaios dos módulos da OFERTANTE vencedora deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante que os utilizados no projeto final para o lote inteiro.

O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

Ao longo do período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do Módulo LED não deverá resultar em valores abaixo dos constantes nas tabelas 1 (Mínima Intensidade Luminosa Mantida).

A OFERTANTE vencedora deverá, durante o período de garantia, repor todos os Módulos a LED que apresentarem defeito proveniente de falha na fabricação e/ou projeto do produto.

**NORMA ABNT NBR 15889:2010**

A proponente deverá apresentar laudo com os ensaios que comprovem que o produto atende a NORMA ABNT NBR 15889:2010, por laboratório idôneo e reconhecido e credenciado pelo INMETRO.

**9 PROTOCOLO SEMAFÓRICO PARANAGUÁ**

Os Controladores semafóricos a serem fornecidos deverão comunicar-se entre eles e uma futura central de controle através dos meios de comunicação tipos 1 e/ou 2 e/ou 3 listados abaixo. Deverão comunicar-se através dos protocolos de comunicação A e/ou B também listados abaixo.

---

Engenheiro Responsável  
Omar kaled Omar  
Mat. 11559  
CREA 24038-D

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

Processo Administrativo nº 33340/2015

Pregão Eletrônico nº XXX/2016 Registro de Preços nº XXX/2016

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMÁFORICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº XX/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

**1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria solicitante para o ano de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) Lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

**3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

**3.5.** A entrega do serviço objeto, por parte da contratada, não poderá estar vinculada a débitos anteriores, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

**4.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Entregar os serviços executados conforme o Anexo I – Termo de Referência, realizada em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança, a contar do recebimento da ordem de autorização de execução dos serviços retirada diretamente no Departamento de Sinalização da Secretaria Municipal de Segurança – Gestora do Contrato, mediante conferência obrigatória pela Comissão e servidor indicado responsável pelo recebimento representante do órgão solicitante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

**6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Para cada serviço será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**7.1.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP.: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

**7.2.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

**7.3.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

**7.4.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

**8.1** A entrega dos serviços, obedecerá a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

**8.2** A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

**8.3** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, quando se tratar das peças a serem substituídas, deverão ser prestadas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

**8.4** O prazo de entrega dos serviços executados deverá obedecer o contido do edital no Anexo I – Termo de Referência, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

**8.5** Os serviços deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e Legislação Ambiental pertinente;

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**8.6** Os serviços recusados não serão recebidos e deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

**9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

**9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha de custos efetuada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

**9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

**9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

**9.9.** Quando a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

**10.1.** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**10.1.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO**

**11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do Edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2016 QUE FAZEM ENTRE SI,**  
**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A**  
**EMPRESA**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico XXX/2016 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMÁFORICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2016 – Registro de Preços nº XX/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:**

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ fonte \_\_\_\_\_, no orçamento relativo ao exercício de 2016 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I - Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Instrumento e seus Anexos;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão do Município para a execução do serviço, quando for o caso;

5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.13. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.14. Indicar preposto, tão logo assinada a Ata de Registro de Preços, para representá-la durante a

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

vigência da Ata.

5.15 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da CONTRATADA ou de terceiros, relativamente à prestação do serviço (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

5.16 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na prestação do serviço;

5.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato.

5.18 Emitir relatório atestando os defeitos apresentados nas peças que precisarem ser substituídas.

5.19 Efetuar os Orçamentos, Retirar e Entregar os Veículos ou Equipamentos somente mediante a autorização do Departamento de Sinalização da Secretaria Municipal de Segurança – Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

6.2 Prestar assistência à contratada de forma a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

6.3 Não permitir que os serviços entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no serviço fornecido;

6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.8 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos e instrumento contratual;

6.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.11 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:**

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na prestação do serviço objeto, **inclusive frete**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente contrato tem por escopo a prestação de serviços de manutenção de veículos, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e responsáveis pelo recebimento do órgão solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**  
**(Modelo)**

Ao  
 Sr. Pregoeiro  
 Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016**

Prezados Senhores,  
 (empresa) ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.º ....., bairro ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de ....., para o(s) LOTE(S) ..... conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO DA TABELA	VALOR
01	A	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	
02	B	SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	
03	C	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO EM CAMPO	
04	D	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO	
		<b>TOTAL DO LOTE</b>	

**Tabela de valores de cada item**

<b>TABELA A</b>				
<b>PREVISÃO DE GASTOS R\$ _____</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADES
<b>1</b>	<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA</b>			
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	UNID.		5
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs.	UNID		5
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases	UNID		13

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases	UNID		6
1.5	Chassis Controlador - 4 fases	UNID		3
1.6	Chassis Controlador - 8 fases	UNID		3
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem	UNID		4
1.8	Placa "Fontes e Verdes"	UNID		4
1.9	Placa "CPU"	UNID		2
1.10	Placa "Entradas e Comunicações"	UNID		4
1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs"	UNID		4
1.12	Placa "Potência Convencional"	UNID		4
1.13	Placa "Comando de Piscante"	UNID		6
1.14	Transformador TRNF 001	UNID		2
1.15	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA	UNID		4
1.16	Protetor Contra surtos para controlador	UNID		14
1.17	Proteção de Policarbonato para gabinete de controlador 4 fases	UNID		4
1.18	Proteção de Policarbonato para gabinete de controlador 8 fases	UNID		4
1.19	Módulo de sincronização GPS	UNID		3
1.20	Módulo piscante padrão COPEL	UNID		3
1.21	Porta-foco PRINCIPAL, tipo " I " 3x200 mm com LED	UNID		6
1.22	Porta-foco REPETIDOR , tipo " R " 3x200 mm com LED	UNID		7
1.23	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica.	UNID		6
1.24	Módulo LED 200mm, 120 VAC, cor vermelha	UNID		3
1.25	Módulo LED 200mm, 120 VAC, cor amarela	UNID		3
1.26	Módulo LED 200mm, 120 VAC, cor verde	UNID		3
1.27	Pedestal de controlador	UNID		4
1.28	Coluna cônica composta, h=6,20m (veicular)	UNID		6
1.29	Coluna cônica simples, h=4,50m (pedestre)	UNID		3
1.30	Braço projetado, cônico, de 3,00m	UNID		2
1.31	Braço projetado, cônico, de 4,00m	UNID		2
1.32	Braço projetado, cônico, de 5,00m	UNID		4
1.33	Cabo condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras	M		100
1.34	Cabo condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	M		90
1.35	Cabo condutor 2x4,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	M		100
1.36	Cabo condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre	M		100
1.37	Cabo condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão	M		190

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

1.38	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x2p (Subterrâneo)	M		399
1.39	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x4p (Subterrâneo)	M		399
1.40	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x6p (Subterrâneo)	M		400
1.41	Cabo de Sincronismo CCE-APL-ASF 50x2p (Aéreo)	M		400
1.42	Cabo de Sincronismo CCE-APL-ASF 50x4p (Aéreo)	M		400
1.43	Cabo de Sincronismo CCE-APL-ASF 50x6p (Aéreo)	M		400
1.44	Conjunto de Aterramento para controlador	UNID		7
1.45	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	UNID		3
1.46	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40cm, para uso com tampa em Ferro Fundido, articulada	UNID		3
1.47	Quadro (Tampa) 40 x 40cm, tampa 30 x 30cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local	UNID		3
1.48	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	UNID		3
1.49	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 1,50 m	UNID		3
1.50	Nobreaks conforme descritivo	UNID		10
	<b>TABELA B</b>			
	<b>PREVISÃO DE GASTOS R\$ -----</b>			
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA</b>			
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - para ligação de botoeiras	M		100
2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	M		100
2.3	Instalação de cabo condutor 2x4,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC	M		100
2.4	Instalação de cabo condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - para Ligação de porta foco pedestre	M		117
2.5	Instalação de cabo condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - para ligação de porta foco veicular	M		100
2.6	Instalação de cabo CCE-APL 50x2p, 4p e 6p (Subterrâneo)	M		395
2.7	Instalação de cabo CCE-APL-ASF 50x2p, 4p e 6p (Aéreo)	M		395
2.8	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	UNID		10
2.9	Instalação de pedestal de controlador	UNID		4
2.10	Instalação de energia 110-127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	UNID		10
2.11	Instalação de Aterramento para semáforo	UNID		7

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.12	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara	UNID		3
2.13	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	UNID		3
2.14	Instalação de porta-foco principal	UNID		6
2.15	Instalação de porta-foco repetidor	UNID		7
2.16	Instalação de porta-foco pedestre	UNID		6
2.17	Instalação de Módulo LED	UNID		9
2.18	Instalação de coluna veicular	UNID		6
2.19	Instalação de coluna para pedestres	UNID		3
2.20	Instalação de braço projetado	UNID		8
2.21	Instalação de Caixa de passagem	UNID		3
2.22	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	M		100
2.23	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob terra.	M		100
2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	M		100
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	M		100
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø=75 mm, tipo Kanalex, sob calçada.	M		100
2.27	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø=100 mm, tipo Kanalex, sob calçada	M		100
2.28	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø=50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto.	M		100
2.29	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø=50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	M		99
2.30	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø=75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto	M		100
2.31	Retirada de controlador de tráfego	UNID		7
2.32	Retirada de pedestal de controlador	UNID		7
2.33	Retirada de instalação elétrica para semáforo	UNID		7
2.34	Retirada de coluna Veicular	UNID		7
2.35	Retirada de braço projetado	UNID		7
2.36	Retirada de coluna de pedestre	UNID		7
2.37	Retirada de porta-foca Gradativo	UNID		7
2.38	Retirada de porta-foco Principal	UNID		7
2.39	Retirada de porta-foco Repetidor	UNID		7

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
 Comissão Permanente de Licitação

2.40	Retirada de porta-foco para pedestre	UNID		7
2.41	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo	M		7
2.42	Retirada de botoeira para pedestres	UNID		7
	<b>TABELA C</b>			
	PREVISÃO DE GASTOS R\$ _____			
3	<b>MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO</b>			
3.1	<b>ATENDIMENTO EM CAMPO</b> Atendimento em de equipe composta por: * 01 Caminhão tipo plataforma ou munk; <ul style="list-style-type: none"> <li>* 01 Técnico em Semáforos;</li> <li>* 01 Motorista/eletricista;</li> <li>* 01 Auxiliar de serviços gerais.</li> </ul>			
3.1.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	chamado		28
3.1.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	chamado		5
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no Horário Comercial	chamado		6
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados Fora do Horário Comercial	chamado		5
3.2	<b>ATENDIMENTO EM CAMPO</b> Atendimento de equipe composta por: * Veículo tipo furgão; <ul style="list-style-type: none"> <li>* 01 Motorista/técnico em semáforos.</li> </ul>			
3.2.1	Valor em dias úteis em horário comercial.	chamado		11
3.2.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial	chamado		5
3.2.3	Valor em Domingos e Feriados no Horário Comercial	chamado		6
3.2.4	Valor em Domingos e Feriados Fora do Horário Comercial	chamado		5
	<b>TABELA D</b>			
	PREVISÃO DE GASTOS R\$ _____			
4	<b>MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO</b>			
4.1	Placa de potência convencional LED	UNID		7
4.2	Placa CPU sem problema no processador	UNID		8
4.3	Placa CPU com problema no processador	UNID		7
4.4	Módulo de entrada e comunicações	UNID		8
4.5	Módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem	UNID		8
4.6	Placa detectora	UNID		8
4.7	Placa de fontes e verdes	UNID		6

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.8	Placa de comando piscante	UNID		8
4.9	Chassi Controlador 4 fases	UNID		8
4.10	Chassi Controlador 8 fases	UNID		8

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Observação:**

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para  
todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, que estou(amos) sob o regime de  
ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 0072016 – Registro de Preço Nº. 005/2016.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 007/2016 – Registro de Preço Nº. 005/2016 e seus Anexos.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_